



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2020**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 81.478.059/0001-91, com sede à Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. CLAUDENIR GERVASONE, torna público este Edital de Chamamento de Seleção Pública para convocar as Organizações da Sociedade Civil de Altônia, sem fins lucrativos, a apresentar propostas ou projetos, visando celebrar Termos de Fomento para transferências voluntárias de recursos financeiros, para a consecução de atividades de finalidades e de interesse público, conforme disposto neste Edital, que trabalham na defesa e promoção dos direitos e da cidadania e das pessoas com deficiência no âmbito do Município de Altônia, para o exercício de 2021, cujas Organizações da Sociedade Civil, devem apresentar Plano de Trabalho e os documentos relacionados neste Edital, **impreterivelmente até o dia 18/12/2020:**

1. DA JUSTIFICATIVA

O Município visa com este Chamamento Público a celebração de Termos de Fomento com Organizações da Sociedade Civil, para transferência voluntária de recursos financeiros do Tesouro Municipal e de origem Federal, para cofinanciar projetos e atividades com vistas ao fortalecimento e ampliação das ações e serviços públicos ofertados aos Municípios.

2. DO OBJETO

Consiste em o objeto do presente Edital de Chamamento Público, a seleção de Propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil de Altônia, que visem à execução da Política Municipal de Assistência Social, Educacional e de Saúde, por meio de projetos e propostas para oferta de serviços que atendam os seguintes eixos públicos:

PROPOSTA Nº. 01		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0800	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
	0802	DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
	0824300106.060000	CONTRIBUIÇÕES À ENTIDADES ATEND. CRIANÇA E ADOLESCENTE
	3.3.50.41.00.0000	CONTRIBUIÇÕES
TIPO DE SERVIÇO PÚBLICO SOCIAL	Serviço Integral de Acolhimento Institucional a crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, decorrente do Termo de Aceite do cofinanciamento federal para a expansão qualificada e do reordenamento de Serviços de Acolhimento para Crianças e adolescentes, para desenvolvimento das ações e atividades, cujo objetivo principal é o acolhimento de crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, com idade desde o nascimento até 17 anos e 11 meses.	
VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA	R\$: 60.000,00	

PROPOSTA Nº. 02		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0800	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
	0802	DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
	0824300106.060000	CONTRIBUIÇÕES À ENTIDADES ATEND. CRIANÇA E ADOLESCENTE
	3.3.50.41.00.0000	CONTRIBUIÇÕES
TIPO DE SERVIÇO PÚBLICO SOCIAL	Serviço Integral de Acolhimento Institucional a crianças e adolescentes, decorrente do Termo de Aceite do cofinanciamento estadual P.P.A.S.IV, para custeio e expansão qualificada e dos Serviços de Acolhimento para Crianças e adolescentes, para desenvolvimento das ações e atividades, cujo objetivo principal é o acolhimento de crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, com idade desde o nascimento até 17 anos e 11 meses.	
VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA	R\$: 30.000,00	

PROPOSTA Nº. 03		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0800	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
	0802	DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
	0824300106.060000	CONTRIBUIÇÕES À ENTIDADE ATEND. CRIANÇA E ADOLESCENTE
	3.3.50.41.00.0000	CONTRIBUIÇÕES
TIPO DE SERVIÇO PÚBLICO SOCIAL	Serviços de manutenção e desenvolvimento das atividades das Casas Abrigo, neste Município, cujo objetivo principal seja o atendimento a crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social.	
VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA	R\$: 60.000,00	

PROPOSTA Nº. 04		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0800	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
	0802	DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
	0824300106.060000	CONTRIBUIÇÃO À ENTIDADES ATEND. A CRIANÇA E ADOLESCENTE
	3.3.50.41.00.0000	CONTRIBUIÇÕES

TIPO DE SERVIÇO PÚBLICO SOCIAL	Serviços para manutenção e desenvolvimento de atividades educativas, recreativas e de lazer com crianças e adolescentes entre 6 anos a 17 anos e 11 meses, no contra turno escolar, no Município de Altônia.	
VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA	R\$: 890.000,00	

PROPOSTA Nº. 05		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0800	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
	0802	DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
	0824200102.050.002	CONTRIBUIÇÕES A APAE
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES
TIPO DE SERVIÇO PÚBLICO SOCIAL	Ações de Incentivo ao Protagonismo Social, visando garantir atendimentos especializados de cidadania e inclusão social e a qualidade de vida das pessoas com deficiência e de suas famílias por meio de Repasse de Recursos Financeiros da Secretaria de Assistência Social do Ministério da Assistência Social - MAS, para desenvolvimento do Programa de Apoio à Pessoa Portadora de Deficiência (PPD), para atendimento de crianças e adolescentes Portadores de Necessidades especiais.	
VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA	R\$: 23.616,96	

PROPOSTA Nº. 06		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0600	SECRETARIA DE SAÚDE
	0602	DIVISÃO DE SAÚDE
	103010006.2.034001	Manutenção dos Serviços de Saúde
	3.3.90.39.99	Outros Serviços
TIPO DE SERVIÇO PÚBLICO SOCIAL	Serviços de apoio ao Projeto de Equoterapia, destinado ao atendimento de crianças e adolescentes e adultos, portadores de necessidades especiais	
VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA	R\$: 131.213,20	

PROPOSTA Nº. 07		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0600	SECRETARIA DE SAÚDE
	0602	DIVISÃO DE SAÚDE
	10.302.006.2.034.027	TETO FINANCEIRO MAC/VISA - APAE
	3.3.50.41.00.000	CONTRIBUIÇÕES
TIPO DE SERVIÇO PÚBLICO SOCIAL	Serviços de atenção à saúde especializada de crianças, adolescentes e adultos, portadores de necessidades especiais, deficientes intelectuais e com múltipla deficiência, disponibilizando a estes atendimentos de profissionais especializados tais como psicologia, fonoaudiologia, fisioterapia, terapia ocupacional e etc., por transferência voluntária de Recursos Financeiros da Secretaria Municipal de Saúde, com origem do Ministério da Saúde.	
VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA	R\$: 259.054,96	

PROPOSTA Nº. 08		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0800	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
	0802	DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
	082.4300106.060.000	CONTRIBUIÇÕES À ENTIDADES – ATEND. CRIANÇA E ADOLESCENTE
	3.3.50.41.00.0000	CONTRIBUIÇÕES
TIPO DE SERVIÇO PÚBLICO SOCIAL	Serviços de proteção à Maternidade e à Infância, com incentivo ao desenvolvimento das atividades de proteção à Maternidade e à Infância e no desenvolvimento de ações voltadas ao atendimento a crianças, adolescentes e famílias, preferencialmente as mais carentes, com o intuito de desenvolvê-los profissionalmente capacitando-os para a geração de renda, à inserção no mercado de trabalho e a auto sustentação, através da Estação do Ofício deste Município.	
VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA	R\$: 350.000,00	

PROPOSTA Nº. 09		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0800	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
	0802	DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
	0824100102.057000	CONTRIBUIÇÃO AO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS
	3.3.50.41.00.0000	CONTRIBUIÇÕES
TIPO DE SERVIÇO PÚBLICO SOCIAL	Serviços de acolhimento de Idosos, através de desenvolvimento e manutenção das atividades de atendimento aos idosos do Município, em regime de internato.	
VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA	R\$: 44.400,00	

PROPOSTA Nº. 10		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0500	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	0501	GABINETE DO SECRETÁRIO
	1236500052.024000	MANUTENÇÃO DE CRECHES
	3.3.50.41.00.0000	CONTRIBUIÇÕES



TIPO DE SERVIÇO PÚBLICO SOCIAL	Serviços de atendimento a crianças de 02 meses a 6 anos, matriculadas nas Creches do Município de Altônia
VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA	R\$: 1.800.000,00

Para celebrar Termo de Fomento de que trata este Edital de Chamamento Público, as organizações da Sociedade Civil de Altônia, deverão apresentar a proposta em Plano de Trabalho, acompanhado dos seguintes documentos até o dia 18 de Dezembro de 2020:

- 1)- Ofício de solicitação de Termo de Fomento, ao Prefeito Municipal;
- 2)- Plano de Trabalho – Exercício de 2021.

As entidades que tiverem seu(s) Plano de Trabalho, aprovado pela Comissão de Análise e Seleção e pelo Prefeito Municipal, poderão ter incluídos as propostas no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2021 e para formalização do Termo de Fomento, deverão apresentar os documentos abaixo relacionados nos dias 04 a 08 do mês de janeiro de 2021:

1. Lei de Utilidade Pública Municipal;
2. Cópia do Cartão do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;
3. Comprovante de endereço da entidade;
4. Cópia da Certidão Liberatória do Município;
5. Cópia da Certidão Negativa de Débitos Municipais;
6. Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado;
7. Certidão Negativa da Receita Federal quanto a Dívida Ativa da União e contribuições previdenciárias;
8. Certificado de Regularidade do FGTS (Caixa);
9. Certidão Negativa de débitos trabalhista;
10. Certidão Negativa de débitos estaduais;
11. Termo de Cumprimento de Objeto de Termo de Fomento do Exercício 2017;
12. Cópia do Estatuto da Entidade, inclusive com as alterações se tiver;
13. Cópia da Ata da Diretoria com mandato em Vigência;
14. Declaração de que não possui membros da Diretoria que sejam Servidores Públicos;
15. Ato de designação de um Gestor de Termo de Fomento da Entidade.
16. Declaração da Organização da sociedade civil, sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização.
17. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número, nº da carteira de identidade, e número de CPF de cada um deles;
18. Regulamento de compras e contratações, próprio ou de terceiro, aprovado pela administração pública celebrante.
19. Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
  - a) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
  - b) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
  - c) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;
20. Declaração do representante legal da Organização da sociedade civil, com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais ficarão impedidas de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a Organização da sociedade civil, que:
  - a) - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
  - b) - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
  - c) - tenha como dirigente, agente político de órgão ou organização da sociedade civil, da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
  - d) - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos;
  - e) - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
  - f) - tenha entre seus dirigentes pessoa:
    - f.1) - cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
    - f.2) - julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
    - f.3) - considerada responsável por ato de improbidade administrativa.

A Organização da sociedade civil, deverá comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver.

Os recursos deverão depositados em conta corrente específica, isenta de tarifa bancária, em instituição financeira pública;

A responsabilidade é exclusiva da Organização da sociedade civil, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

e  
A responsabilidade é exclusiva da Organização da sociedade civil, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento ou de colaboração.

A Organização da sociedade civil, deverá registrar os dados referentes às despesas realizadas na plataforma eletrônica do SIT – SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

O Plano de Trabalho deverá conter no mínimo os seguintes elementos:

I - a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexos com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

II - a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;

III - a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

IV - a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

V - a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto;

VI - os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e

VII - as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso;

A previsão de receitas e despesas de que trata o inciso V do caput deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como cotações, tabelas de preços de associações profissionais ETC.

Para cada proposta a ser celebrada por Termo de Fomento será necessário um jogo de documentos, acima citado, Ofício de solicitação de Termo de Fomento, ao Prefeito Municipal e Plano de Trabalho – Exercício de 2021 e etc.

O modelo do Plano de Trabalho para 2020, para preenchimento da proposta, poderá ser solicitado por meio do endereço de email: [admmpma@altonia.pr.gov.br](mailto:admmpma@altonia.pr.gov.br);

Somente serão aceitas despesas que possam ser incluídas na rubrica orçamentárias do Plano de Trabalho e de acordo com a resolução do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

### 3. DAS VEDAÇÕES

Estarão impossibilitadas de celebrar Parcerias as Organizações da Sociedade Civil que:

3.1 não estejam regularmente constituídas;

3.2 o objeto social não se relacione as características deste edital;

3.3 estejam omissas no dever de prestar contas de parcerias anteriores celebradas;

3.4 tenham como dirigente membro dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração ou de Fomento, estendendo -se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

3.5 tenham tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

3.6 tenham sido punidas, com as seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) a prevista no inciso II do art.73 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014;

d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014;

3.7 tenham tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

3.8 Tenham entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível nos ultimo 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;



c) considerada responsável por ato de improbidade enquanto durem os prazos estabelecidos nos incisos I, II, III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho 1992;

3.9 É vedado no ato de Transferência Voluntária:

- a) Realizar despesa a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) Utilizar recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- c) Realizar despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- d) Atribuir vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- e) Realizar despesas com multas, juros ou atualização monetária, inclusive as referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pela concedente, e desde que os prazos para pagamentos e os percentuais sejam mesmo aplicados no mercado;
- f) Realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- g) Transferir recursos a terceiros que figurem como parte no objeto no ato da transferência;
- h) Transferir recursos públicos como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas sem fins econômicos;
- i) Transferir recursos para clubes, associação de servidores, sindicatos, organizações partidárias, cooperativas e quaisquer entidades congêneres;
- j) Comprar material permanente.

**DA ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS**

As propostas submetidas pelas Organizações da Sociedade Civil serão analisadas e selecionadas pela Comissão de Análise e Seleção de Projetos.

- a) A Comissão de Análise e Seleção de Projetos avaliará todas as propostas entregues dentro dos prazos estabelecidos neste Edital.
- b) As propostas cuja formatação divergirem dos modelos constantes em anexo (com ausência de itens ou itens em branco) a este Edital ou que apresentarem conteúdos idênticos, serão eliminadas.
- c) A Comissão de Análise e Seleção de Projetos habilitará as Entidades que atingirem o índice mínimo de 00 e no Máximo 60 pontos, conforme critérios de avaliação e pontuação da proposta no quadro abaixo:

FORMULÁRIO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS – NOTAS DE 0 A 10		
Análise da Caracterização Física, Estrutural, Técnica, Financeira e Regularidade da Proponente	A Proposta apresenta ações/atividades coerentes com o objeto do Edital? - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	NOTA ATRIBUÍDA
	O demonstrativo financeiro da Proposta é compatível com os preços praticados no mercado. - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos	NOTA ATRIBUÍDA
	A Proposta apresenta ações/atividades possíveis de serem executadas. - Não descreve as ações/atividades que serão executadas pelo projeto = 0 ponto; - Descreve ações/atividades com execução razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Descreve ações/atividades de maneira detalhada, compreensível e perfeitamente executáveis = 6 a 10 pontos.	NOTA ATRIBUÍDA
	A Proposta apresenta as condições físicas da entidade que permite a execução das atividades objeto da parceria. - Não apresenta = 0 ponto; - Apresenta condições físicas/mediano = 1 a 5 pontos; - Apresenta condições físicas satisfatórias = 6 a 10 pontos.	NOTA ATRIBUÍDA
	O cronograma físico é compatível com as metas/etapas/ações da Proposta. - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	NOTA ATRIBUÍDA
	A Proposta indica capacidade técnica e estrutural e humana da OSC para execução do Objeto. - Não apresenta capacidade = 0 ponto; - Capacidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Apresenta capacidade para execução do objeto = 6 a 10 pontos	NOTA ATRIBUÍDA
	A Entidade proponente possui Certidão de regularidade da Secretaria da Receita Federal? - NÃO = 0 PONTO - SIM = 10	NOTA ATRIBUÍDA
	A Entidade proponente possui Certidão de regularidade do Tribunal de Contas do Estado do Paraná? - NÃO = 0 PONTO	NOTA ATRIBUÍDA

- SIM = 10	
A Entidade proponente possui Certidão de regularidade da Justiça Trabalhista? - NÃO = 0 PONTO - SIM = 10	NOTA ATRIBUÍDA
A Entidade possui Certidão Liberatória do Município? - NÃO = 0 PONTO - SIM = 10	NOTA ATRIBUÍDA
<b>TOTAL GERAL DA PONTUAÇÃO.....</b>	<b>NOTA</b>
<b>MÁXIMA: 100 PONTOS.....</b>	

As ocorrências não previstas neste edital serão resolvidas com base na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto nº. 274/2016 de 08.09.2016.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas pelo telefone: (44) 3659 8159 ou pelo e-mail: admpma@altônia.pr.gov.br.

Este Edital Chamamento Público Nº 001/2020, tem validade até 18 de dezembro de 2020.

Paço Municipal, Vereador Pedro de Paiva, aos, 18 dias do mês novembro de 2020.

CLAUDENIR GERVASONE  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA**

DECRETO Nº 205/2020 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

Declara de Utilidade Pública, para fins de instituição de Servidão Administrativa, amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, as áreas de terras especificadas no Art. 1º, deste Decreto, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal:

**DECRETA**

**Art. 1º-** Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de instituição de Servidão Administrativa, amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, destinadas à implantação da Faixa de Servidão Administrativa de Passagem do Emissário Rio do Prado – sub-bacia Rio do Prado, empreendimento de Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário–SES de Altônia, bem como as benfeitorias que possam sobre as mesmas existirem, com fulcro nos arts. 2º, 5º, “E” e “H”, e 6º, do Decreto – Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956:

**1. Área de 140,94 m² – Faixa de Servidão Administrativa de Passagem do Emissário Rio do Prado – Sub-bacia Rio do Prado, empreendimento de Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário–SES de Altônia.**

**Proprietário:** Saulo Dias Reberti ou a quem de direito pertencer.

**Situação:** Lote Rural nº 68–REM /1, subdivisão do lote nº 68–REMANESCENTE, com a área de 66.750,00 m², situado na Gleba Altônia, do Município de Altônia, Estado do Paraná, imóvel objeto da Matrícula nº 18.000, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Altônia – Estado do Paraná, com a seguinte **DESCRIÇÃO:**  
Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no vértice **E22**, de coordenadas **N 7.355.787,9110 m** e **E 203.701,6461 m**, situado na divisa com o Lote nº 67-B, a aproximadamente 75,97 metros do Ribeirão do Prado; deste, segue adentrando ao imóvel **Lote nº 68-REM/1**, com os seguintes azimutes e distâncias: 57°18'19" e 23,49 m até o vértice **E22A**, de coordenadas **N 7.355.800,6010 m** e **E 203.715,6045 m**, situado na divisa com o Lote nº 68-Rem/2-A, a aproximadamente 66,27 metros do Ribeirão do Prado.

Todos esses trechos **perfazem uma extensão total de 23,49 metros**, a qual define o **eixo de uma faixa de 6,00 metros de largura com área total de atingimento de 140,94 m²**. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

**2. Área de 164,28 m² – Faixa de Servidão Administrativa de Passagem do Emissário Rio do Prado – Sub-bacia Rio do Prado, empreendimento de Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário–SES de Altônia.**

**Proprietário:** Saulo Dias Reberti ou a quem de direito pertencer.

**Situação:** Lote Rural nº 68–REM/2–A, subdivisão do lote nº 68 – REM/2, da subdivisão do lote nº 68–REMANESCENTE, com a área de 66.750,00 m², situado na Gleba Altônia, do Município de Altônia, Estado do Paraná, imóvel objeto da Matrícula nº 18.237, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Altônia – Estado do Paraná, com a seguinte **DESCRIÇÃO:**  
Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no vértice **E22A**, de coordenadas **N 7.355.800,6010 m** e **E 203.721,4168 m**, situado na divisa com o Lote nº 68-Rem/1, a aproximadamente 66,27 metros do Ribeirão do Prado; deste, segue adentrando ao imóvel **Lote nº 68-Rem/2-A**, com os seguintes azimutes e distâncias: 57°18'19" e 16,55 m até o vértice **PV36**, de coordenadas **N 7.355.809,5603 m** e **E 203.735,3752 m**, deste, com azimute 31°49'58" e 10,83 m até o vértice **E23A**, de coordenadas **N 7.355.818,7270 m** e **E 203.741,0660 m**, situado na divisa com o Lote nº 68-Rem/2-B, a aproximadamente 50,49 metros do Ribeirão do Prado.

Todos esses trechos **perfazem uma extensão total de 27,38 metros**, a qual define o **eixo de uma faixa de 6,00 metros de largura com área total de atingimento de 164,28 m²**. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se



representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

**3. Área de 132,36 m<sup>2</sup> – Faixa de Servidão Administrativa de Passagem do Emissário Rio do Prado – Sub-bacia Rio do Prado, empreendimento de Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário-SES de Altônia.**

**Proprietário:** José Cervante Vidoto e Outros, ou a quem de direito pertencer.  
**Situação:** Lote Rural nº 68-REM/2-B, subdivisão do lote nº 68-REM/2, da subdivisão do lote nº 68-REMANESCENTE, com a área de 89.000,00 m<sup>2</sup>, situado na Gleba Altônia, do Município de Altônia, Estado do Paraná, imóvel objeto da Matrícula nº 18.238, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Altônia – Estado do Paraná, com a seguinte **DESCRIÇÃO:**  
Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no vértice **E23A**, de coordenadas **N 7.355.818.7270 m** e **E 203.741.0660 m**, situado na divisa com o Lote nº 68-Rem/2-A a aproximadamente 50,49 metros do Ribeirão do Prado; deste, segue adentrando ao imóvel **Lote nº 68-Rem/2-B**, com os seguintes azimutes e distâncias: 31°49'58" e 22,06 m até o vértice **E23**, de coordenadas **N 7.355.837.4653 m** e **E 203.752.6991 m**, situado na divisa com a Área da ETE Sanepar, a aproximadamente 30,71 metros do Ribeirão do Prado.

Todos esses trechos **perfazem uma extensão total de 22,06 metros**, a qual define o **eixo de uma faixa de 6,00 metros de largura com área total de atingimento de 132,36 m<sup>2</sup>**. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

**Art. 2º. Fica autorizada, a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos, judiciais ou extrajudiciais, necessários para a efetivação da Servidão Administrativa, nas áreas descritas no Art. 1º, deste Decreto, na forma da legislação vigente.**

**Art. 3º.** Fica reconhecida a conveniência da constituição de Servidão Administrativa, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, ficando-lhe assegurado o direito, atribuído à Empresa, de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das áreas descritas no Art. 1º deste Decreto.

**Art. 4º.** Os proprietários, das áreas atingidas pelo ônus de Servidão Administrativa, limitarão o uso e gozo das mesmas ao que for compatível com a existência de Servidão Administrativa, abstando-se, consequentemente, de praticar, dentro das referidas áreas, quaisquer atos que causem danos às mesmas, incluídos, entre eles, os de erguer construções, fazer plantações de grande porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

**Art. 5º.** A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

**Art. 6º.** O ônus, decorrente da constituição da Servidão Administrativa, das áreas a que se refere o Art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

**Art. 7º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Altônia- PR, 18 de novembro de 2020.

**Claudenir Gervasone**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

DECRETO Nº 206/2020, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

Declara de Utilidade Pública, para fins de Constituição de Desapropriação, amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, as áreas de terras especificadas no Art. 1º, deste Decreto, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de constituição de Desapropriação, amigável ou Judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, destinadas à Implantação do Reservatório Apoiado – RAP – 03, empreendimento de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água-SAA de Altônia, bem como as benfeitorias que possam sobre as mesmas existirem, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H", e 6º, do Decreto – Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956:

**1. Área de 372,00 m<sup>2</sup> – Desapropriação do Reservatório Apoiado-RAP – 03, empreendimento de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água-SAA de Altônia.**

**Proprietário:** Imobiliária Dimensão S/C LTDA. ou a quem de direito pertencer.

**Situação:** Data de Terras nº 5, da Quadra nº 3, com a área de 372,00 m<sup>2</sup>, situada no loteamento Jardim Campo Belo, localizada no Município de Altônia, Estado do Paraná, imóvel objeto da matrícula nº 4.120 (R-9/4.120), do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Altônia – Estado do Paraná, com a seguinte **DESCRIÇÃO:**  
Ao Norte: Confronta-se com os lotes 01-B e 2, num rumo de NO 72°54' SE, numa extensão de 31,00 metros. Ao Leste: Confronta-se com o lote nº 6, rumo NE 17°06' SO, numa extensão de 12,00 metros. Ao Sul: Confronta-se com o lote nº 7, rumo NO 72°54' SE, numa extensão de 31,00 metros. Ao Oeste: Confronta-se com a Rua Getúlio Vargas, rumo NE 17°06' SO, numa extensão de 12,00 metros.

**4. 2. Área de 372,00 m<sup>2</sup> – Desapropriação do Reservatório Apoiado-RAP – 03, empreendimento de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água-SAA de Altônia.**

**Proprietário:** Albino Melim ou a quem de direito pertencer.

**Situação:** Lote de Terras nº 07, da Quadra nº 03, com a área de 372,00 m<sup>2</sup>, situado no loteamento Jardim Campo Belo, localizado no Município de Altônia, Estado do Paraná, imóvel objeto da matrícula nº 18.134, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Altônia – Estado do Paraná, com a seguinte **DESCRIÇÃO:**

"Norte: Com rumo de NO 72°54' SE, na distância de 31,00 metros, confrontando com o lote nº 05, desta quadra. Leste: Com o rumo de NE 17°06' SO, na distância de 12,00 metros, confrontando com o lote nº 08, desta quadra. Sul: Com o rumo de NO 72°54' SE, na distância de 31,00 metros, confrontando com o lote nº 09, desta quadra. Oeste: com o rumo de NE 17°06' SO, na distância de 12,00 metros, confrontando com o Prolongamento da Rua Getúlio Vargas."

**Art. 2º.** A Desapropriação, das áreas descritas no Artigo anterior, destina-se à Implantação do Reservatório Apoiado-RAP – 03, empreendimento de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água-SAA de Altônia.

**Art. 3º.** Fica autorizada, a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos, judiciais ou extrajudiciais, necessários para a efetivação da Desapropriação, nas áreas descritas no Art. 1º, deste Decreto, na forma da legislação vigente.

**Art. 4º.** Fica reconhecida a conveniência da constituição de Desapropriação, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, ficando-lhe assegurado o direito de acesso às áreas descritas no Art. 1º, deste Decreto.

**Art. 5º.** A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o Art. 15 do Decreto – Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

**Art. 6º.** O ônus, decorrente da Desapropriação, das áreas que se refere o Art. 1º, deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

**Art. 7º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Altônia – PR, 18 de Novembro de 2020.

**Claudenir Gervasone**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

DECRETO Nº 202/2020

Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº. 082/2020 de 22 de outubro de 2020 e dá outras providências.

**CLAUDENIR GERVASONE** – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

**DECRETA,**

Art.1º-Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 007/2020 de 10 de janeiro de 2020, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº. 082/2020 de 22 outubro de 2020, que tinha como objeto: **Contratação Exclusiva de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para Fornecimento de Equipamentos Médico-Hospitalares, para o hospital Municipal de Altônia, estado do Paraná.**

Art. 2º - Declara como vencedoras da concorrência as propostas das empresas: **ANA MARIA PIRES BELEM - ME**, no Lote 01, Itens 03 e 04, com valor total de **R\$ 7.280,00 (sete mil duzentos e oitenta reais); HOSPI BIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA**, no Lote 01, Item 01, com valor total de **R\$ 25.650,00 (vinte cinco mil seiscentos e cinquenta reais); CURURGICA OURO VERDE – COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA**, no Lote 01, Itens 02,e 06 com valor total de **R\$ 5.990,00 (cinco mil novecentos e noventa reais); STOKMETAL COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, no Lote 01, Item 05, com valor total de **R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 18 de novembro de 2020.

**CLAUDENIR GERVASONE**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

DECRETO Nº 203/2020

Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº. 084/2020 de 22 de outubro de 2020 e dá outras providências.

**CLAUDENIR GERVASONE** – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

**DECRETA,**

Art.1º-Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 007/2020 de 10 de janeiro de 2020, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº. 084/2020 de 22 outubro de 2020, que tinha como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS objetivando a Fornecimento de Material Pneumático e Prestação de Serviços de Recapagem e Ressonagem para os veículos da frota Municipal.**

Art. 2º - Declara como vencedoras da concorrência as propostas das empresas: **M A DAL POZZO**, no Lote 01, Itens 06, 07 e 08, com valor total de **R\$ 9.463,70 (nove mil quatrocentos e sessenta e três reais e setenta centavos); J P BELEZE**, no Lote 01, Itens 02, 03 e 05, com valor total de **R\$**



**17.490,00 (dezesete mil quatrocentos e noventa reais); INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA**, no Lote 01, Itens 04 e 09 com valor total de **R\$ 16.510,00 (dezesesseis mil quinhentos e dez reais); MODELO PNEUS LTDA**, no Lote 01, Item 01, com valor total de **R\$ 94.932,00 (noventa e quatro mil novecentos e trinta e dois reais)**.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 18 de novembro de 2020.

**CLAUDENIR GERVASONE**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

DECRETO Nº 204/2020

Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº. 087/2020 de 28 de outubro de 2020 e dá outras providências.

**CLAUDENIR GERVASONE** – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

**DECRETA,**

Art.1º-Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 007/2020 de 10 de janeiro de 2020, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº. 087/2020 de 28 outubro de 2020, que tinha como objeto: **Contratação de empresa para Fornecimento de Tratores Agrícolas conforma Convênio 875.389/2018, firmado com o Min. do Desenvolvimento Regional, e onvenio 884.363/2019, firmado com o MAPA.**

Art. 2º - Declara como vencedora da concorrência a proposta da empresa: **DATTA DISTRIBUIDORA DE PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA**, no Lote 01, Item 02, com valor total de **R\$ 144.500,00 (cento e quarenta e quatro mil e quinhentos reais)**.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 18 de novembro de 2020.

**CLAUDENIR GERVASONE**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

**EXTRATO DO EDITAL DE TP Nº 06 /2.020**

EMISSÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 6/2.020:

18/11/2020PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0194/2019

DATA DO PROTOCOLO: **ATÉ DIA 04/12/2020 ÀS 17:00 HORAS**

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: **07/12/2020 ÀS 08:30 HORAS**

LOCAL DE ABERTURA: **SEDE DA PREFEITURA.**

ENDEREÇO: **RUA RUI BARBOSA, 815 – CENTRO – ALTÔNIA – PR**

OBJETO: **Contratação de empresa Especializada para Execução de 203 metros lineares de ciclovía na Rodovia Pr 496 conf. planilhas e Projetos em Anexo.**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO : **Menor preço - Serviços**

**VALOR MÁXIMO: R\$ 69.660,70 (sessenta e nove mil seiscentos e sessenta reais e setenta centavos)**

DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou cópias em mídia digital (,desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital, aos licitantes que comparecerem na Prefeitura Municipal de Altônia, Os Anexos do Edital só serão fornecidos em mídia Digital. Os interessados poderão obter melhores informações no Departamento de Licitações desta Prefeitura, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Certame, através do E-mail: [licitacoes@altonia.pr.gov.br](mailto:licitacoes@altonia.pr.gov.br). Poderão participar da presente licitação: Empresa do ramo, ou cooperativas de Serviços, que preencham as condições exigidas do respectivo Edital, e que tenha feito **VISITA TÉCNICA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**, no mínimo 03 dias antes da abertura da Licitação, cujo documento deve estar no envelope de habilitação

ALTÔNIA-PR, 18/11/2020

**SÔNIA APARECIDA DOS SANTOS**

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0190/2020**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** objetivando o Fornecimento de Medicamentos e materiais médicos e odontológicos para atendimento da secretaria de saúde e Hospital Municipal..

**VALOR MÁXIMO: R\$ 2.978.016,00** (dois milhões, novecentos e setenta e oito mil e dezesseis reais)

**EMISSÃO DO EDITAL: 12/11/2020**

**ABERTURA: 30/11/20 ÀS 08:15**

**LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 –Centro Altônia-PR**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço - Lote**

**DO EDITAL:** Será fornecido aos interessados cópias impressas ou cópias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD ou disquete, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial munidos do **Carimbo do CNPJ** da Empresa, m Maiores informações, através do E-mail: [licitacoes@altonia.pr.gov.br](mailto:licitacoes@altonia.pr.gov.br)

**Altônia-PR, aos 12/11/20**

**PREGOEIRO**

PRCA – PROJETO RESGATE DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2020**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** objetivando a Contratação **EXCLUSIVA de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para Fornecimento de Uniformes para uso do P.R.C.A**

**VALOR MÁXIMO: R\$ 6.494.00** (seis mil quatrocentos e noventa e quatro reais)

**EMISSÃO DO EDITAL: Quarta-Feira, 17 de novembro de 2020**

**ABERTURA: Quarta-Feira, 02 de dezembro de 2020 as 09h:00min**

**LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 –Centro Altônia, PR**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço – Lote.**

**DO EDITAL:** Será fornecido aos interessados cópias impressas ou cópias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD ou disquete, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial munidos do **Carimbo do CNPJ** da Empresa. Maiores informações, através do E-mail: [licitacoes@altonia.pr.gov.br](mailto:licitacoes@altonia.pr.gov.br)

**Altônia-PR, aos 18 de Novembro de 2020.**

**PREGOEIRO**

PRCA – PROJETO RESGATE DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** objetivando a Contratação **EXCLUSIVA de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para Prestação de Serviços de Recarga de Tóner para uso do P.R.C.A**

**VALOR MÁXIMO: R\$ 4.500.00** (quatro mil quinhentos reais)

**EMISSÃO DO EDITAL: Quarta-Feira, 17 de novembro de 2020**

**ABERTURA: Quarta-Feira, 02 de dezembro de 2020 as 09h:30min**

**LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 –Centro Altônia, PR**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço – Lote.**

**DO EDITAL:** Será fornecido aos interessados cópias impressas ou cópias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD ou disquete, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial munidos do **Carimbo do CNPJ** da Empresa. Maiores informações, através do E-mail: [licitacoes@altonia.pr.gov.br](mailto:licitacoes@altonia.pr.gov.br)

**Altônia-PR, aos 18 de novembro de 2020.**

**PREGOEIRO**